



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE– BAHIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A
CRIANÇA E O ADOLESCENTE - PMEVDf
2025 – 2029

Conde – Bahia

2024



Antonio Eduardo Lins de Castro

Prefeito Municipal de Conde/Ba

Edvaneide Lins

Secretária Municipal de Assistência Social

Márcia Cruz Santos

Conselheira Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente



ELABORADO PELO GRUPO DE TRABALHO

PORTARIA SMAS Nº 001/2024

GT2 – GRUPO DE TRABALHO PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Representante da Gestão do SUAS Municipal

Arlima Conceição de Melo

Representante da Proteção Social Básica do SUAS

Maira Santos Dias

Representante da Proteção Social Especial do SUAS

Erlandia Lima Santos

Representante do Conselho Tutelar

Maria Aparecida da Silva Dumas Santos

Representante do Programa Criança Feliz

Regeane Sousa Santos Freire

Representante do CMDCA

Janiele Régis Sousa Vieira

Assessoramento para elaboração



SUMÁRIO

1. Apresentação.....	06
2. Diagnostico Nacional.....	09
3. Diagnostico Estado e Município.....	09
4. A Dimensão do Problema.....	10
5. Etapas Para Construção do PMEVDf.....	10
6. Diagnóstico dos Serviços e Equipamentos.....	11
7. Eixos.....	13
7.1 Análise Situacional.....	13
7.2 Mobilização e Articulação.....	13
7.3 Prevenção.....	13
7.4 Atendimento.....	14
7.5 Resp. e Trab. Com o Autor da Violência.....	14
7.6 Protagonismo Infanto-Juvenil.....	14
7.7 Monitoramento e Avaliação.....	14
8. Apresentação dos Eixos e seus Objetivos.....	16
9. Perfil das Vítimas.....	39
10. Como denunciar.....	40
11. Referências Bibliográficas.....	40

GLOSSÁRIO

CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
PMEVDFCA	Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Domésticas e Familiar contra a Criança e ao Adolescente
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado da Assistência Social
DP	Defensoria Pública
ECA	Estudo da Criança e Adolescente
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
MP	Ministério Público
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Proteção e Atendimento Integral à Família
PMC	Prefeitura Municipal de Conde
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SMDS	Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Habitação
SME	Secretaria Municipal de Educação
SINAN	Sistema de Informação de Agravos e Notificação
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
PC	Polícia Civil
TJBA	Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
USF	Unidade de Saúde da Família

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Domésticas e Familiar contra a Criança e ao Adolescente - **PMEVDF**, fruto de um intenso trabalho coletivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e as Políticas Públicas desse município, tem por objetivo estabelecer diretrizes para o enfrentamento intersectorial às violências sofridas pela população infanto-juvenil.

Trata-se de um **Plano Quinquenal (2025/2030)**, elaborado com objetivos, metas e ações voltados à garantia de direitos das crianças e adolescentes, portanto, é preciso destacar a primazia do trabalho conjunto entre as políticas públicas: de saúde, assistência social, educação, esporte cultura e lazer, justiça, segurança pública, no que tange ao enfrentamento às violências contra crianças e adolescente.

Diante da complexidade e diversidade das situações de violências sofridas, são necessárias ações articuladas de forma interdisciplinar e interinstitucional, possibilitando a efetiva concretização do plano no município do Conde - Bahia. Salientando, ainda, que este plano abrange ao enfrentamento das diversas manifestações de violências contra o segmento citado.

De acordo com a **Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017** que estabelece o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunha de violência, no art. 4º, classifica as formas de violência sendo como:

I -Violência física, compreendida como ação causada à criança ou ao adolescente que prejudique sua integridade ou a saúde corporal, ou sofrimento físico;

II - Violência psicológica:

- a) toda conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente [...];
- b) o ato de alienação parental, percebido como a intercessão na formação psicológica da criança ou do adolescente[...];
- c) qualquer ação que exiba à criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra seus familiares ou de sua rede de apoio;

III - violência sexual, qualquer conduta que intimide a criança ou o adolescente a realizar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, como também exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que engloba:

a) abuso sexual, compreendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, por meio de conjunção carnal ou outro ato libidinoso, praticado de forma presencial ou por meio eletrônico, com o intuito de estimulação sexual do agente ou de terceiros;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de fins lucrativos, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, o que pode ocorrer de modo presencial ou virtual;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, em território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - Violência institucional, compreendida como ação praticada por instituição pública ou conveniada, que pode ocorrer também quando gerar revitimização (BRASIL, 2017).

O fenômeno da violência se faz presente na vida de milhares de crianças e adolescentes, os atingindo sem distinção de sexo, etnia, raça, e/ou classe social. Portanto, ao se tratar da infância e adolescência, consideramos que os impactos e refrações negativas são ainda mais agudas, por tratar de sujeitos que estão em processo de desenvolvimento psíquico, intelectual, moral, social e espiritual. Para que este desenvolvimento ocorra em plenitude são necessárias condições objetivas e matérias que forneçam suporte necessário para tanto.



Tomemos por base alguns dados para ter a dimensão da necessidade de planos de enfrentamento às Violências: em nível nacional o Relatório do Disque 100 do ano de 2019, registrou 86.837 denúncias de violências contra crianças e adolescentes enquanto que no ano de 2018 foram 76.216. Houve aumento no número de notificações de violação dos direitos de crianças e adolescentes no país. O Relatório de 2019 destaca os principais tipos de violação: Negligência com 38% das denúncias; Violência Psicológica correspondendo a 23% dos casos; Violência Física com 21% das denúncias; violência sexual com 11% e violência institucional com 3% das notificações. (BRASIL. Disque Direitos Humanos, Relatório 2019).



2. DIAGNÓSTICO NACIONAL

Segundo os dados do Disque 100, em 2021, foram registradas 118.710 violações de direitos de crianças de 0 a 6 anos no Brasil. Em 2022, apenas no primeiro semestre, foram 122.823 casos — uma média de 673 violências registradas por dia, ou 28 casos a cada hora. (<https://www.bbc.com/portuguese/articles>).

O Disque 100 recebeu mais de 77.300 denúncias de violência contra crianças e jovens no Brasil até maio/2023, segundo índices do Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.

3. DIAGNÓSTICO ESTADO

No levantamento mais recente da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a Bahia foi o terceiro estado do país com mais chamadas do Disque 100. Ao todo, foram registrados no estado 14.556 casos de violação aos direitos humanos, 11% do total brasileiro. Trinta e um por cento das denúncias na Bahia se referem à prática de violência sexual contra crianças e adolescentes. Dessa quantia, mais da metade (84%) se configura como abuso sexual, a exemplo de estupro e assédio, e 20%, como exploração sexual, que envolve situações de prostituição. Conde, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna e Camaçari estão entre os municípios com maior volume desse tipo de denúncia ao longo do ano.

No município de Conde – Bahia no ano de 2024 (CREAS), foram registrados 75 atendimentos a crianças e adolescentes em situação de violência, conforme os dados obtidos através do relatório dos serviços e outros órgãos. No levantamento dos dados, considerou-se as informações referentes aos tipos violência física, psicológica, sexual e institucional. Sendo assim, o que apresentamos abaixo, mostra a incidência das violências mais comuns sofridas pela população que esse plano se destina.

4. A DIMENSÃO DO PROBLEMA

61,3% dos estupros registrados no Brasil são contra menores de 13 anos.

4 meninas de menos de 13 anos são estupradas por hora no Brasil.

82% dos abusadores são conhecidos da vítima.

76.5% dos casos acontecem dentro de casa.

1% na escola.

85,5% das vítimas são do sexo feminino.

4 a 8 anos é a faixa etária da maioria dos **meninos** de violência sexual.

10 a 14 anos é a faixa etária da maioria das **meninas** vítimas dessa violência.

10% dos casos são denunciados.

Foram mapeados no Brasil em 2020 3.651 pontos de exploração sexual infantil (Anuário Brasileiro de Segurança Pública; Childhood; Instituto Liberta).

5. ETAPAS PARA CONSTRUÇÃO DO PMEVDf

Criação do Grupo de Trabalho – GT.

- Entrega dos dados referentes aos atendimentos efetuados no ano 2024 no município.
- Tomar como base o Plano Nacional pela Primeira Infância.
- Elaboração do diagnóstico por parte dos órgãos e serviços envolvidos.
- Elaboração do Plano Propriamente dito - Partir do que já existe, ampliando seu campo de ação e planejando para os próximos cinco anos (2025-2029).
- Revisão por parte da Gestão;
- Audiência Pública – Obter aprovação da sociedade civil;
- Aprovação do PMEVDf no âmbito do Poder Executivo;
- Aprovação do referido plano por parte do Poder Legislativo.
- Publicação em DOM.
- Monitoramento do Plano pelos 5 anos consecutivos (2025/2029)

6. DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Tivemos uma média de 23 casos em acompanhamento no CREAS e oito casos foram inseridos no acompanhamento de janeiro a outubro de 2024.

Com relação às crianças e adolescentes, tivemos a seguinte situação: 50 casos de violência intrafamiliar, 23 de abuso sexual, 01 de exploração sexual e um de negligência ou abandono.

VIOLAÇÃO DE DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CREAS													
Tipo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Violência Intrafamiliar	08	05	09	03	03	05	04	02	03	08	-	-	50
Abuso Sexual	08	00	01	03	00	00	00	01	01	09	-	-	23
Exploração Sexual	00	00	00	00	00	01	00	00	00	00	-	-	01
Negligência ou Abandono	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01	-	-	01
Trabalho Infantil	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-	-	00
TOTAL													75

Fonte: CREAS/2024

Violações de direitos de crianças e adolescentes por gênero e Idade(2022/2023)						
Itens	Total	Sexo		0 a 6 anos	7 a 12 anos	13 a 17 anos
		Mas.	Fem.			
Crianças ou adolescentes em situações de Abrigamento/Acolhimento vítimas de qualquer tipo de Violações, que ingressaram nos últimos 2 anos.	22	10	12	03	09	10

Fonte: Serviço de Acolhimento - CONDE

Violações de direitos de crianças e adolescentes por gênero e Idade(2022/2023)						
Itens	Total	Sexo		0 a 6 anos	7 a 12 anos	13 a 17 anos
		Mas.	Fem.			
Crianças ou adolescentes em situações de Abrigamento/Acolhimento vítimas de qualquer tipo de Violações, que ingressaram nos últimos 2 anos.	11	4	7	2	6	3

Fonte: Serviço de Acolhimento - CONDE



Assunto	2022	2023	Total
Crianças ou adolescentes em situações de violência ou Violações, que ingressaram no SCFV durante os últimos 2 anos	3	4	7
Crianças ou adolescentes entre 0 a 17 anos vítimas de violência Intrafamiliar que foram encaminhadas para o CREAS	4	3	7

Fonte: CREAS - CONDE

Assunto	2022	2023	Total
Crianças ou adolescentes (PCD) de 0 a 17 anos, encaminhadas para o BPC -Benefício de Prestação Continuada	18	12	30
Crianças ou adolescentes (PCD) de 0 a 17 anos, beneficiárias do BPC acompanhadas pelo CRAS	13	16	29

Fonte: CRAS - CONDE

Diante deste cenário, evidenciamos a necessidade deste Plano Municipal, o qual contribui de maneira categórica ao enfrentamento da violência doméstica e familiar cometidas contra crianças e adolescentes, e que ainda permite traçar caminhos que propiciem a garantia dos direitos de crianças e adolescente, com o aparato do poder público e a participação da sociedade civil, tendo em vista um novo e possível horizonte a todas as crianças e adolescentes.

8. EIXOS DE ATUAÇÃO

Este documento divide-se em sete eixos estratégicos:

8.1 - Análise Situacional;

8.2 - Mobilização e Articulação;

8.3 - Prevenção;

8.4 - Atendimento;

8.5 - Responsabilização e Trabalho com Autores de Violência;

8.6 - Protagonismo Infanto-Juvenil;

8.7- Monitoramento e Avaliação.

Que buscam viabilizar a aplicabilidade das ações do Plano, seus objetivos e metas, traçadas a partir da realidade e necessidades do município do Conde– Bahia.

8.1 ANÁLISE SITUACIONAL: Conhecer o fenômeno da violência contra crianças e adolescentes no município do Conde, identificando os tipos e principais determinantes, aproximando-se de maneira efetiva da situação do segmento de crianças e adolescentes, com vistas à implementar o Sistema de Notificação Obrigatório de casos de violências contra crianças e adolescentes, de modo a subsidiar com os dados gerados, as ações da política de enfrentamento às violências doméstica e familiar, bem como identificar a rede de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no município do Conde.

8.2 MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO: Sensibilizar e mobilizar a temática para o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, aliando-se ao estímulo à participação da população na construção do Plano Municipal de

Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra Crianças e Adolescentes.

8.3 PREVENÇÃO: Garantir acesso a informação e sensibilização da sociedade para a prevenção das violências e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com a utilização de estratégias fundamentais como, a capacitação contínua dos profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, além de



ações de prevenção às violências aplicadas em espaços escolares, e o enfrentamento dos fatores de risco das violências contra crianças e adolescentes.

8.4 ATENDIMENTO: Garantir o atendimento integral e resolutivo às crianças e adolescentes em situação de violências. Partindo ao eixo de responsabilização e trabalho com autores de violências, o qual visa essencialmente contribuir com a desconstrução da cultura de violência contra crianças e adolescentes, não obstante, também agilizar as investigações que envolvem crimes contra a população infanto-juvenil de modo a garantir a responsabilização penal dos autores de violências contra criança e adolescentes. Nos casos de violência sexual, garantir que o depoimento especial de crianças e adolescentes, quando necessário, seja realizado junto à autoridade policial, na Delegacia de Proteção às Crianças e Adolescentes (quando houver), através da antecipação de provas, dando celeridade à proteção das vítimas e à responsabilização dos autores de violência.

8.5 RESPONSABILIZAÇÃO E TRABALHO COM AUTORES DE VIOLÊNCIA: Garantir agilidade nas investigações que envolvem crimes contra a população infanto-juvenil de modo a garantir a responsabilização penal dos autores de violências contra criança e adolescentes, bem como proporcionar atendimento aos autores de violência, a fim de contribuir para a auto responsabilização (GRH).

8.6 PROTAGONISMO INFANTO-JUVENIL: Potencializar a cultura participativa de crianças e adolescentes em espaços coletivos visando a garantia dos seus direitos fundamentais, e especialmente garantir a participação das crianças e adolescentes nos espaços deliberativos e consultivos de políticas públicas (Conselhos, Conferências, Comissões etc.).

8.7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Construir indicadores de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violência Doméstica e Familiar contra Crianças e Adolescentes, para o necessário acompanhamento da execução do Plano, com vistas a divulgar as ações de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes para as instâncias de controle social, órgãos públicos e privados do município do Conde e para a população em geral.



A formulação e atualização deste importante documento 2025-2029 se deu a partir da necessidade de um instrumento que, de fato se propusesse a orientar o enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes na realidade do município do Conde. Assim como, proporcionasse o planejamento do processo necessário de enfrentamento às violências, desde a prevenção, o atendimento, bem como a responsabilização dos atores envolvidos na proteção e garantia de direitos.

9. APRESENTAÇÃO DOS EIXOS E SEUS OBJETIVOS

EIXO: 8.1 - ANÁLISE SITUACIONAL

1º OBJETIVO: Conhecer o fenômeno da violência contra crianças e adolescentes no município de Conde, identificando os tipos e principais determinantes.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Aprovar no CMDCA a proposta para a realização de um diagnóstico municipal que levante, de maneira georreferenciada as Violências sofridas por crianças e adolescentes.	Diagnóstico da situação de violência contra crianças e Adolescentes no município do Conde	X	X	X	X	X	CMDCA	Conselho Tutelar; CRAM CRAS; CREAS; MP e Articulador (a).
Definir equipe para a realização do diagnóstico municipal.	Manter atualizado os dados do Diagnóstico Municipal com informações sobre violências contra crianças e adolescentes.							
Firmar parcerias com instituições de pesquisas, definindo os indicadores mínimos para a realização do diagnóstico.								
Acompanhar a pesquisa.								
Aprovar o relatório final da pesquisa.								

2º OBJETIVO: Implementar os **Sistema de Notificação Obrigatório** de casos de violências contra crianças e adolescentes, de modo a subsidiar com os dados gerados, as ações da política de enfrentamento às violências.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Pactuar com os gestores das políticas de saúde, educação e assistência social a utilização do SINAN em todos os serviços de atendimento às crianças e adolescentes;	Pactuação formalizada entre CMDCA e gestores municipais e Estaduais.	X					CMDCA CMAS SME SMS	Conselho Tutelar; MP, DP e Articulador (a).

Realizar oficinas de capacitação dos profissionais da saúde, educação e assistência social para o conhecimento e utilização do SINAN, de modo a defini-lo como o instrumento de notificação para toda a rede de proteção;	Capacitação anual e intersectorial entre saúde, educação e assistência social.	X	X	X	X	X		
Solicitar relatórios semestrais aos órgãos responsáveis pela alimentação dos sistemas de Notificação (SINAN e SIPIA)	Relatórios gerados semestralmente;	X	X	X	X	X		
Capacitar os conselheiros tutelares para a utilização do SIPIA.	Oferta de curso de Capacitação para conselheiros tutelares.							

3º OBJETIVO: Identificar a rede de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no município do Conde.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Levantar em cada política setorial e nas entidades não governamentais, as instituições, projetos, serviços e ações de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes no município do Conde	Mapear 100% da rede pública e privada de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	X					CMDCA CMAS Gestor da Política de Assistência Social CME CMS	Gestor da política de saúde Gestor da política de educação Conselho Tutelar e Articulador (a).
Mapear por política setorial e nas entidades não governamentais, os recursos humanos do município do Conde, existentes e necessários para o enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, através das listas do CMAS e CMDCA.		X			X			CMDCA

EIXO: 8.2 - MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

1º OBJETIVO: Sensibilizar e mobilizar a temática para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Realizar campanha de enfrentamento as violências contra crianças e adolescentes.	Cronograma de ações contemplando, minimamente, ações nos seguintes períodos: mês de carnaval, 18 de maio, 12 de junho Trabalho Infantil, setembro amarelo, 12 de outubro, dia das crianças.	X	X	X	X	X	CMDCA CMAS CMS CME	CRAS CREAS UBS Conselho tutelar Entidades não governamentais Defensoria pública Hospitais do município do Conde Universidades Escolas públicas e privadas

2º OBJETIVO: Estimular a participação da população na construção do Plano Municipal de Enfrentamento às Violência Doméstica e Familiar Contra Crianças e Adolescentes.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Publicizar e colocar o Plano Municipal para consulta popular na página do CMDCA, e redes sociais.	Realizar Consulta Popular do Plano Municipal.	X					CMDCA e Ponto Focal da SEMAS	MP Poder Judiciário
Sistematizar as contribuições e Incorporar, na medida do possível, as sugestões da sociedade nas ações do Plano Municipal.	Sistematização das propostas da comunidade.	X						CMDCA

3º OBJETIVO: Pactuar com os conselhos municipais o Plano Municipal de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Apresentar o Plano Municipal nos Conselhos Municipais da Saúde, Segurança Pública, Educação e Assistência Social.	Participação nas reuniões ordinárias dos referidos conselhos para divulgação do Plano Municipal	X	X				CMDCA	CMAS CMS CME Conselho Tutelar Segurança Pública

4º OBJETIVO: Articular com a rede de comunicação a veiculação de informações sobre as violências praticadas contra crianças e adolescentes.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Produzir materiais de informação, educação e comunicação sobre as violências praticadas contra a população infanto-juvenil e a rede de atendimento.	Criar grupo de trabalho para a produção de material informativo.	X	X	X	X	X	CMDCA CMAS Órgãos Gestores da Política de Saúde e Assistência Social	CRAS CREAS Conselho Tutelar Universidades Entidades Governamentais e não Governamentais Órgãos Defensoria Pública Hospital
Divulgar nos meios de comunicação informações sobre as violências contra crianças e adolescentes e o seu enfrentamento.	Estabelecimento de parceria com os meios de comunicação para veicular informações sobre o enfrentamento à violência contra a população infanto-juvenil.							SMAS CMDCA

5º OBJETIVO: Divulgar a versão final do Plano Municipal de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes para a população.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Apresentar o Plano Municipal em audiências públicas, fóruns, conferências, escolas, entre outros espaços públicos.	Realizar no mínimo 3 eventos para divulgação do Plano Municipal junto à comunidade.	X					CMDCA	Conselhos das Políticas públicas Gestores das Políticas Meios de Comunicação (TV radio, internet) Sistema de Garantia de direito, Conselho Tutelar

EIXO: 8.3 - PREVENÇÃO

1º OBJETIVO: Informação e sensibilização da sociedade para a prevenção das violências e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Realizar campanhas e panfletagem com distribuição de folders informativos em locais de grande movimentação e demais órgãos do sistema de garantia de direitos.	Divulgação dos órgãos do SGD e seus respectivos contatos (endereço, telefone).	X	X	X	X	X	CMDCA SME Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde Conselho Tutelar	MP CREAS CRAS Conselho Tutelar Poder Judiciário Defensoria Pública Vara da Infância e Juventude Segurança Pública Organizações não governamentais
Estipular cronograma para orientar sobre o papel e a participação da população no âmbito da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.	Sensibilização da sociedade sobre a prevenção de violências e direitos das crianças e adolescentes através de ações anuais estipuladas em cronogramas das instituições do sistema de garantia de direitos.	X	X	X	X	X		CMDCA MP

Realizar reuniões descentralizadas nos territórios, em especial de maior vulnerabilidade social.	Utilização de espaços, recursos e equipamentos públicos disponíveis, tais como Unidades de Saúde, CRAS, dentre outros, para reuniões sobre a temática da violência com a comunidade e lideranças comunitárias.	X	X	X	X	X		SMAS CMDCA CT

2º OBJETIVO: Promover Capacitação de profissionais da área da saúde, da educação, assistência e demais operadores de políticas públicas sobre a prevenção e proteção contra as violências.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Capacitação contínua e permanente de profissionais e demais trabalhadores (as) da política de atendimento à criança e ao adolescente.	Elaborar política de educação permanente para os atores do Sistema de Garantia de Direitos, com vistas a atuarem na prevenção de situações de violência contra crianças e adolescentes.	X	X	X	X	X	CMDCA/CEVES CMAS SME Gestores das políticas municipais de Saúde Assistência Social Cidadania Segurança Pública	Instituições de ensino superior de Conde Defensoria Pública Ministério Público Poder Judiciário Conselho Tutelar.
Desenvolver, em caráter permanente, programas de formação continuada, tais como cursos, palestras, reuniões para profissionais e demais trabalhadores (as) da rede de atendimento intersectorial, que atuam em serviços, programas e/ou projetos, no tocante à situações das diversas expressões de		X	X	X	X	X		

violência que crianças e/ou adolescentes estão expostas.								
Informar, orientar e capacitar os diferentes atores envolvidos na prevenção das violências.		X	X	X	X	X		CMDCA EMPRESA DE CONSULTORIA
Manter discussões permanentes e estratégias de enfrentamento às situações de violências contra crianças e adolescentes.								CMDCA EMPRESA DE CONSULTORIA
Realizar o levantamento de material produzido, em âmbito municipal, referente à prevenção às violências contra crianças e adolescentes.		X	X	X	X	X		CMDCA

3º OBJETIVO: Realizar parcerias com os Núcleos de Educação Permanente das Políticas Públicas, para inclusão de programação oficial quanto à formação continuada para serviços, programas e/ou projetos que atendam crianças e adolescentes.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Articular, conjuntamente com os Núcleos de Educação Permanente das Políticas Públicas Intersetoriais (Saúde, Educação, Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública), programando, anualmente, formação continuada na estrutura dos serviços, programas e/ou projetos.	Oferta anual de capacitação intersectorial aos profissionais das Políticas públicas.	X	X	X	X	X	Gestores das políticas municipais de Saúde Secretária da Educação Assistência Social.	CMDCA CMAS CMS CME Conselho Tutelar

4º OBJETIVO: Promover ações preventivas voltadas a crianças e adolescentes nas escolas com vistas ao conhecimento de seus direitos e desenvolvimento de atitudes de autocuidado e autodefesa em relação à violência sexual. Proporcionar de forma lúdica e em linguagem adequada à cada faixa etária as crianças e adolescentes conhecimentos específicos sobre as diversas formas de violência.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Capacitação dos profissionais da educação e serviços de fortalecimento de vínculos para que desenvolvam ações preventivas junto a crianças e adolescentes.	Ofertar anualmente curso de capacitação para profissionais de educação e serviços de fortalecimento de vínculos sobre autodefesa voltada para crianças e adolescentes em relação à violência sexual (conhecimento do seu corpo, direito de dizer não ao adulto, direito de denunciar e buscar proteção).	X	X	X	X	X	Gestores da Política de Saúde Assistência Social SME	Conselho Tutelar
Realizar atividades lúdicas durante o turno escolar integral, a fim de promover conhecimentos específicos para essas crianças e adolescentes sobre os diversos tipos de violências, utilizando-se de meios que valorizem a cultura, a arte e o lazer, como músicas e gincanas.	Inclusão de conteúdos e atividades sobre os direitos das crianças e adolescentes e prevenção às violências nos currículos da Rede de Ensino Municipal e Estadual.	X	X	X	X	X		SMED CRAS CREAS
Promover ações de prevenção, no âmbito escolar com as crianças, adolescentes e professores, através de palestras, debates, objetivando a prevenção de casos de violência no Município.	Implantação de sistema gratuito do disque denúncia municipal em relação a qualquer tipo de violência contra criança e adolescentes.	X	X	X	X	X		SMED CMDCA

5º OBJETIVO: Promover o fortalecimento familiar e comunitário para a prevenção da violência contra crianças e adolescentes.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Desenvolver nas escolas grupos de apoio aos pais ou cuidadores com vista a fortalecer atitudes parentais positivas em relação a crianças e adolescentes.	Atingir a adesão das escolas do município que realizarão duas reuniões anuais.	70%				100%	Gestores das políticas municipais de Saúde SME	CMDCA CMAS CME Conselho Tutelar
Criar canal, equipamento para dar suporte, e informações sobre formas de prevenção, orientação de fluxos de atendimento, formas de violência e sinais característicos	Implantação de um call Center para informações à população sobre o enfrentamento às violências.	X	X	X	X	X		CMDCA MP
Incluir reuniões periódicas e obrigatórias, em todo sistema de ensino público e privado com o tema violência e fortalecimento das atitudes parentais em relação a crianças e adolescentes.	Promover uma das ações em 70% das escolas em 2025 e em 2026 atingir 100% das escolas		70%			100%		CMDCA SMED
Incentivar por meio de educação continuada em setores da educação, a educação positiva, romper a prática educativa agressiva culturalmente estabelecida.	Adoção de práticas educativas não violentas.	X	X	X	X	X		CMDCA SMED
Tornar a prática da UBS/ e outros serviços de saúde a orientações em relação a educação continuada sobre a sexualidade e saúde reprodutiva (em especial com	Estabelecimento de programas oficiais de saúde destinados ao público adolescente.	X	X	X	X	X		CMDCA SMS

adolescentes) das faixas etárias de cada membro familiar. (Em consultas médicas, puericulturas, grupos).								
Promover palestras, debates, concursos, jogos, sobre o tema nas escolas com a participação dos responsáveis, incentivando o diálogo familiar.	Ações escolares que favoreçam a comunicação não violenta entre pais ou responsáveis e seus filhos.	X	X	X	X	X		CMDCA SMED
Promover alterações nos currículos escolares com inclusão de temas relativos aos direitos das crianças e adolescentes.	Inclusão de conteúdos que tratam dos direitos e deveres das crianças e adolescentes, nos currículos escolares	X	X	X	X	X		CMDCA SMED
Capacitar para a escuta os pais e/ou responsáveis para que aprendam a ouvir e a acreditar nas crianças.	Mobilização de toda rede de atendimento (saúde, educação, assistência social) no sentido de oportunizar capacitações e reflexões sobre a escuta/comunicação entre pais e/ou responsáveis com crianças e adolescentes.	X	X	X	X	X		CMDCA EMPRESA DE CONSULTORIA

6º OBJETIVO: Promover a prevenção às violências e exploração sexual na mídia.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Incluir o tema das violências em programas já existentes de rádio e de TV locais.	Ocupar espaços na mídia para prevenção das violências;	X	X	X	X	X	CMDCA CMAS CME CMS Gestão da Política Pública de Assistência Social, de Educação, da Saúde, e Segurança Pública.	Assessoria de Imprensa do Município e Conselho Tutelar

Divulgar os canais de denúncias contra as violências infanto-juvenil, via redes sociais e sites oficiais da rede de proteção.	Promover a proteção de crianças e adolescentes contra violências nos meios de comunicação de massa e Internet.	X	X	X	X	X		Assessoria de Imprensa do Município e Conselho Tutelar
Orientar as crianças, adolescentes e suas famílias sobre o tema das violências, através de publicações, postagens e Links com Home Page e de salas de discussão mantidas pela rede de proteção.	Criação de programa de orientação sobre as violências destinado às crianças, adolescentes e suas famílias.	X	X	X	X	X		Assessoria de Imprensa do Município e Conselho Tutelar
Desenvolver na rede de Assistência Social e nas USF e UBS programa de orientação sobre as violências destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias.		X	X	X	X	X		CMDCA SMS

7º OBJETIVO: Enfrentar os fatores de risco das violências contra crianças e adolescentes.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Promover junto aos serviços da rede ações que garantam o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade.	Realizar reuniões da rede a fim de garantir a coordenação e acompanhamento das ações realizadas junto às famílias; estabelecer fluxos de atendimento e informação.	X	X	X	X	X	CMDCA MP SME Gestão da Política Pública de Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde Agência do trabalhador Secretaria de Esporte	Univ./Faculdade Instituições Conselho Tutelar
Garantir que as crianças e adolescentes assim como seus pais e familiares tenham acesso	Ampliar o atendimento em saúde mental com referenciamento e atendimento		X	X				CMDCA SMS

aos serviços de apoio e tratamento em saúde mental	inicial nas UBSs, conforme a estratificação de atendimento estabelecido pelo SUS.							
Propiciar aos pais e/ou responsáveis das famílias em situação de violência, o encaminhamento para cursos de profissionalização visando o acesso ao mercado de trabalho.	Ampliação/ou realização de parcerias com setores públicos, da sociedade civil e empresas para oferta de programas de profissionalização e geração de renda.		X	X	X	X		CMDCA CREAS
Acompanhar a oferta e demanda de/por Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Ampliar as vagas e a oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atendendo localidades ainda não contempladas.	X	X	X	X	X		CMDCA CRAS
Realizar palestras, rodas de conversa, grupos de apoio com pais e responsáveis para auxiliar no enfrentamento de situações de conflito intrafamiliar.	Utilizar os espaços do PAIF, PAEFI, SCFV, entre outros, para trabalhar questões relacionadas à violência	X	X	X	X	X		CMDCA CREAS CRAS CT
Garantir a reinserção das crianças e adolescentes evadidos da escola. Acompanhar os dados e realizar diagnóstico específico	Redução das situações de evasão e abandono escolar	X	X	X	X	X		CMDCA SME
Garantir que profissionais da rede tenham acesso às orientações sobre a identificação das violências;	Capacitar profissionais da rede de atendimento sobre a identificação das violências contra crianças e adolescentes.	X	X	X	X	X		CMDCA EMPRESA DE CONSULTORIA

Ofertar atividades de esporte, lazer e recreação enquanto ações preventivas a qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes, em especial nos territórios de maior vulnerabilidade social.	Ampliação de oferta de atividades esportivas e de lazer nos territórios de maior vulnerabilidade social.	X	X	X	X	X		CMDCA Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer CRAS CREAS CT
--	--	---	---	---	---	---	--	--

EIXO: 8.4 - ATENDIMENTO

1º OBJETIVO: Garantir o atendimento integral e resolutivo às crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Desenvolver e criar protocolo e fluxo de atendimento intersectorial para crianças e adolescentes em situação de violências no município.	Oficializar por meio de publicação em diário oficial o protocolo e fluxograma do atendimento intersectorial para atendimentos de crianças e adolescentes em situação de violências, pactuados com rede	X	X				CMDCA Gestão da Política Pública de Assistência Social, de Educação, da Saúde. Prefeitura Municipal	Regional de saúde Conselho Tutelar Ministério Público Defensoria Pública Justiça UNIV/Faculdade CMAS CMS CME
Oferecer subsídio/apoio aos vários equipamentos da rede de proteção, para a sistematização e criação de seus fluxos internos de atendimento em situações de violência.	Oferecer apoio técnico a 50% dos serviços da rede de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência, para criação e/ou fortalecimento do fluxo interno de atendimento, até dezembro de 2025. E atingir 100% até final do ano de 2029.	X	X	X	X	X		CMDCA EMPRESA DE CONSULTORIA

Capacitar profissionais para identificação de violências, acolhimento da revelação espontânea, realizando uma abordagem planejada, humanizada e protetiva, de modo a evitar a revitimização da criança e adolescente.	Capacitação em 50% dos profissionais que realizam atendimento em serviços referenciados até dez/2025. E 100% até dez/2029.	X	X	X	X	X		CMDCA SMAS EMPRESA DE CONSULTORIA
Criar ferramentas (cartilhas, call center, entre outros) de orientação às famílias em situação de violência sobre os direitos e serviços disponíveis na comunidade para minimizar traumas e impactos.	Confeccionar ferramentas de orientação às famílias, disponibilizando-as em 50% dos equipamentos do Sistema de Garantia de Direitos do município até 2025 e em 100% até 2029.	X	X	X	X	X		
Criar sistema de informação e encaminhamento formal interativo entre os serviços que compõem a rede de proteção e atendimento.	Criação do sistema de informação e articulação da rede.	X	X	X	X	X		CMDCA
Potencializar o atendimento psicossocial para todas as vítimas de violências e suas famílias.	Ampliar a estrutura de recursos físicos, humanos e materiais, bem como a capacidade de atendimento dos CREAS no município.	X	X	X	X	X		IMPLANTAR SALA DA ESCUTA ESPECIALIZADA CRAM/NAM
Investigar e notificar casos repetidos de acidentes domésticos envolvendo crianças e adolescentes.	Instrumentalização e potencialização dos órgãos que compõe a rede de atendimento a criança e ao adolescente.	X	X	X	X	X		CMDCA CT

Referenciar os serviços de representação jurídica para garantir que toda família tenha acesso ao que é de seu direito em relação aos processos em andamento.	Ampliação das informações sobre as possíveis representações jurídicas para garantir que toda família tenha acesso ao que é de seu direito.	X	X	X	X	X		CMDCA CREAS
Pactuar um protocolo de atendimento, definindo órgãos específicos para a realização da escuta especializada de forma segura, garantindo encaminhamentos adequados a cada caso.	Definir os órgãos responsáveis pela realização da escuta especializada, no protocolo de atendimento.	X	X	X	X	X		CMDCA MP SALA DA ESCUTA ESPECIALIZADA
Referenciar e/ou definir serviço de atendimento às ISTs e interrupção legal de gestação, em decorrência da violência sexual sofrida.	Definir até o final do ano de 2025, serviços de atendimento e tratamento a IST's, e referência para interrupção de gestação.	X	X	X	X	X		CMDCA SMS

EIXO: 8.5-RESPONSABILIZAÇÃO E TRABALHO COM AUTORES DE VIOLÊNCIA.

1º OBJETIVO: Contribuir com a desconstrução da cultura de violência contra crianças e adolescentes.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Criar e/ou potencializar na área de Educação, ações de apoio às famílias em situação de violência, de modo a possibilitar a reflexão sobre novos padrões de relacionamento intergeracional, baseados no respeito à dignidade da	Criação e/ou fortalecimento de grupos de apoio às famílias em todas as escolas municipais e estaduais.	X	50%			100%	SME NRE SMS Secretaria Municipal de Assistência Social	CMDCA Justiça Univ/Faculdade

pessoa humana e na comunicação não violenta.								
Mapear as ações do PAEF desenvolvidas pelos CREAS, visando identificar demandas e necessidades de estruturação do serviço para o atendimento aos públicos prioritários.	Ofertar atendimento psicossocial a autores de violência contra crianças e adolescentes nos equipamentos de saúde, justiça e socioassistenciais, com equipe capacitada para tal atendimento.	X	X	X	X	X		CMDCA CREAS

2º OBJETIVO: Agilizar as investigações que envolvem crimes contra a população infanto-juvenil de modo a garantir a responsabilização penal dos autores de violências contra criança e adolescentes.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Estabelecer fluxos de atendimento entre as instituições que trabalham na investigação de crimes contra criança e adolescentes.	Formalização do Fluxo de atendimento construído e pactuado.		X				MP TJ/Juizados Criminais Juizado de Violência Doméstica e/ou Familiar	CMDCA Univ./Faculdade
Firmar parceria entre os órgãos de investigação e de coleta de vestígios (Delegacia, IML, MP, entre outros) para a celeridade da comprovação da violência e consequentemente responsabilização penal dos autores da violência.	Formalização da parcerias de entre Polícia civil e instituto médico legal, considerando público prioritário de atendimento		X					CMDCA

3º OBJETIVO: Garantir atendimento psicossocial para autores de crimes sexuais de crianças e adolescentes.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Estruturar serviço de saúde para o atendimento psicossocial, terapêutico e/ou medicamentoso aos autores de crimes sexuais contra crianças e adolescentes, de modo a evitar a repetição de comportamentos violentos contra essa população.	Criar serviço de saúde especializado no atendimento de autores de violências sexuais de crianças e adolescentes com equipe capacitada.		X	X	X	X	SMS	CMDCA SMS CAPS

4º OBJETIVO: Garantir que os crimes contra crianças e adolescentes praticados possam ser investigados e seus autores responsabilizados.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Aperfeiçoar os mecanismos de investigação e responsabilização de crimes facilitados pelas tecnologias, através de capacitação dos agentes de segurança pública da delegacia do Conde	Formalização de parceria com a Delegacia responsável no combate aos cibercrimes	X					CMDCA SSSP/BA SME SMAS Ministério Público Varas Criminais Gestores das Políticas Municipais de Saúde	VARA da INFANCIA Delegacia de Crimes Cibernético

5º OBJETIVO: Combater a "cultura da violência" no interior das instituições que trabalham com crianças e adolescentes.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Mobilização das escolas, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às crianças e adolescentes para o atendimento	Durante as capacitações, eventos, cursos realizados na área da criança e do adolescente divulgar materiais didático-pedagógicos que	X	X	X	X	X	Gestores das Políticas de Assistência Social e Educação	CMDCA Univ./Faculdade

humanizado, preventivo e reparador de danos.	contribuam com a perspectiva da “cultura da paz” no interior das instituições evitando que a violência seja usada como justificativa para resolução de conflitos							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

6º OBJETIVO: Combater a violência institucional contra criança e adolescente

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Construir o fluxo de atendimento e encaminhamentos para situações de violência institucional contra crianças e adolescentes.	Propagar o protocolo de atendimento e encaminhamentos em caso de violências sofridas por crianças e adolescentes nas mais diversas instâncias da rede de proteção social (saúde, assistência social, educação, previdência, justiça...) através de folders, da mídia, das redes sociais, de campanhas nacionais e locais.	X					Gestores das Políticas de Assistência Social Secretaria de Segurança Pública Delegacias Ministério Público SMS SME	CMDCA Univ./Faculdade
Responsabilizar as instituições envolvidas identificando atitudes violentas, revitimizantes, autoritárias entre outras, acionando responsáveis e denunciando aos órgãos competentes, conforme fluxo estabelecido no município.	Divulgação das formas de violência institucional para profissionais, pais e/ou responsáveis e comunidade orientando para identificar e denunciar prática ou ação, conforme fluxo estabelecido.	X	X	X	X	X		CMDCA SGD

7º OBJETIVO: Estruturar a rede de proteção social garantindo a crianças e adolescentes vítimas de violência institucional o necessário amparo (jurídico, material, psicológico, pedagógico, assistencial) no âmbito das políticas públicas.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Ampliação de programas e equipes especializadas de atendimento e amparo a crianças e adolescentes vítimas de violência institucional, bem como, às respectivas famílias.	Implantação de mais um CREAS em conformidade com a demanda do município e a legislação da Política de Assistência Social.	X		X			Gestores das Políticas de Assistência Social	CMDCA

8º OBJETIVO: Garantir que o depoimento especial de crianças e adolescentes, quando necessário, seja realizado junto à autoridade policial, na Delegacia de Proteção às Crianças e Adolescentes e/ou Delegacia da Polícia Civil, através da antecipação de provas, dando celeridade à proteção das vítimas se à responsabilização dos autores de violência.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Equipar o espaço físico da Delegacia com sala para a tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes em situação de violência, conforme normativas legais.	Instalação da sala de depoimento especial para escuta humanizada	X		X			Gestores das Políticas de Assistência Social	CMDCA Delegacia de Polícia (DERCA) Civil
Reforçar o trabalho da equipe técnica da Delegacia com profissionais habilitados para a tomada de depoimento especial, devidamente capacitados.	Capacitação da escuta Especial para todos os profissionais envolvidos na temática.	X		X				CMDCA SGD

Realizar reuniões sistemáticas entre os serviços de segurança pública, justiça e demais órgãos da rede de proteção, visando aprimorar os fluxos de responsabilização dos autores de violência e proteção das crianças em situação de violência, de modo a garantir a continuidade do atendimento após a tomada de depoimento especial, na perspectiva de Proteção Integral.	Definição de fluxos de atendimento e encaminhamentos dos casos.	X	X	X	X	X		CMDCA SMAS MP
---	---	---	---	---	---	---	--	---------------------

EIXO: 8.6 - PROTAGONISMO INFANTO-JUVENIL

1º OBJETIVO: Potencializar a cultura participativa de crianças e adolescentes em espaços coletivos visando a garantia dos seus direitos fundamentais.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Mobilizar espaços permanentes nas escolas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e demais espaços de atendimento, com formações continuadas afim de sensibilizar crianças e adolescentes para o reconhecimento da sua condição de sujeito de direitos.	Promoção de rodas de conversa, oficinas e formações lúdicas nas escolas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos abrangendo os temas sociais contemporâneos, de interesse dos grupos, com vistas à produção de material informativo em conjunto com os participantes. Realização um encontro municipal anual com crianças e	X	X	X	X	X	CMDCA Gestão da Política Pública de Assistência Social, de Educação	Univ./Faculdade Meios de Comunicação local Conselho Tutelar.

	adolescentes representantes de suas organizações coletivas formais e informais.							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

2º OBJETIVO: Garantir a participação das crianças e adolescentes nos espaços deliberativos e consultivos de políticas públicas (Conselhos, Conferências, Comissões etc.):

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Garantir a representatividade de crianças e adolescentes junto aos espaços participativos municipais de políticas públicas.	Garantia no mínimo duas vagas titulares e seus respectivos suplentes para a participação das crianças e adolescentes nas reuniões do CMDCA, sem prejuízo em sua frequência escolar. E em outras áreas garantir as vagas de participação quando a temática for pertinente a este segmento.	X	X	X	X	X	CMDCA CMS CMAS CME Justiça Segurança	Univ./Faculdade SME Conselho Tutelar Meios de Comunicação local

3º OBJETIVO: Estimular a participação e o protagonismo infanto-juvenil em suas organizações (grêmios estudantis e outros coletivos e movimentos).

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Apoiar e assessorar a criação e/ou fortalecimento de organizações coletivas formadas por crianças e adolescentes.	Identificação de potenciais espaços organizativos de crianças e adolescentes. Assessoria na formação e formalização de coletivos e grêmios estudantis.	X	X	X	X	X	SME Gestão da Política Pública de Assistência Social, de Educação.	Univ./Faculdade Conselho Tutelar Meios de Comunicação local

EIXO: 8.7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1º OBJETIVO: Construir indicadores de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência doméstica e familiar contra Crianças e Adolescentes.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Definir coletivamente para cada meta do Plano Municipal, indicadores de avaliação e monitoramento, através de encontros e oficinas com os membros da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes e demais atores do Sistema de Garantia de Direito.	Construção de um instrumento/sistema de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes. Contratação de um (a) Articulador (a)	X		X			PMSA CMDCA	MP Conselho Tutela Vigilância Socioassistencial

2º OBJETIVO: Acompanhar as ações de enfrentamento às violências realizadas pelos órgãos públicos do município do Conde - Bahia.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Levantar a previsão orçamentária e gastos efetivamente realizados pelos órgãos públicos do município em ações de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;	Sistematização dos dados de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes dos órgãos públicos do município.	X	X	X	X	X	Articulador (a) Gestão da Política Pública de Assistência Social, e da Saúde. Secretaria Municipal Planejamento	CMDCA MP Conselho Tutelar
Analisar, os relatórios de Gestão de cada Secretaria e relatórios de execução orçamentária.								CMDCA EMPRESA DE CONSULTORIA

3º OBJETIVO: Acompanhar a execução do Plano Municipal de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Realizar reuniões semestrais para avaliação da execução do plano.	Construção de relatório anual de monitoramento do Plano Municipal de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, onde conste o cumprimento (total, parcial ou o não cumprimento) dos objetivos e metas pactuadas.	X	X	X	X	X	Articulador (a) CMDCA CMAS CME Secretaria de Esporte Gestão da Política Pública de Assistência Social, de Educação, da Saúde, e Segurança Pública.	Departamento de Serviço Social Centro Defesa Direitos humanos de crianças e adolescentes Conselho Tutelar MP
Repactuar e reavaliar metas propostas no plano municipal anualmente.								CMDCA Vigilância Socioassistencial

4º OBJETIVO: Divulgar as ações de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes para as instâncias de controle social, órgãos públicos e privados do município de Conde e para a população em geral.

AÇÃO	META	2025	2026	2027	2028	2029	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS
Publicizar o relatório de monitoramento para os conselhos municipais, para os órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, bem como para a população, através de evento, reuniões, debates, conferências, dentre outras formas de comunicação.	Realização de eventos anuais para divulgação do relatório de avaliação do Plano. Publicação dos relatórios em diário oficial do município.	X	X	X	X	X	Articulador (a) CMDCA	MP CMAS FMS CME SME Conselho Tutelar Secretaria de Esporte Segurança Pública

10. PERFIL DAS VÍTIMAS

Traçar o perfil de crianças e adolescentes em situação de violência doméstica e familiar além do tipo de violência por elas sofridas e registradas na Delegacia de Polícia Civil e Equipamentos no município de Conde – Bahia.

A violência contra a criança e adolescente requer um esforço conjunto que envolva a família, a sociedade civil, o poder público e os diversos profissionais responsáveis pelo atendimento, para a articulação no processo de prevenção, identificação e denúncia dos casos. Só a conjunção dessas forças poderá contribuir para a redução dos fatores de risco e o reforço dos fatores protetores no enfrentamento do fenômeno da violência contra crianças e adolescentes. Este é um desafio que requer o estabelecimento de políticas públicas, o cumprimento das leis existentes e a participação e o comprometimento de todos os cidadãos, com vistas ao crescimento e desenvolvimento saudáveis dessa parcela da população, interrompendo-se o círculo da violência, sempre que possível.

O projeto possibilitará a construção de um banco de dados o que se mostra relevante, pois permite monitorar o problema, identificar padrões de comportamento de evento, gerar hipóteses para estudos acerca de estratégias de atenção e prevenção, além de produzir informações confiáveis e oportunas. Os critérios de inclusão no estudo foram notificações de violências a crianças e adolescentes (segundo a definição do Estatuto da Criança e do adolescente) registradas nos equipamentos e órgãos públicos no ano 2024.

Os dados que deverão ser coletados a partir da implementação do PMEVDFA deverão ser disponibilizados diretamente dos prontuários dos equipamentos, e documentação de registro na Justiça e Segurança Pública, onde são registrados os casos de violência, para tornar a coleta mais ágil e precisa esse formulário deverá ser adequado, objetivando apreender informações sobre a situação de violência doméstica e familiar.

Esses dados possibilitaram traçar o perfil da vítima (data de nascimento, sexo, naturalidade, cor da pele, escolaridade, com quem reside, bairro onde reside), bem como descrever o histórico da agressão (motivo da agressão, tipo de agressão, parte do corpo atingida, parentesco com o agressor, número de vezes que foi agredido, data da primeira agressão).



11. COMO DENUNCIAR

O Disque 100, canal de denúncia anônima do governo federal, funciona 24 horas, todos os dias da semana. Basta ligar gratuitamente para o número 100.

Também é possível denunciar pelo aplicativo Direitos Humanos Brasil (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/apps/direitos-humanos-brasil>) ou pelo número de WhatsApp (61) 99611-0100.

12. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF, 04 abr. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm.

World Health Organization (WHO). (1999). WHO Consultation on Child Abuse Prevention. Geneva: WHO. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_nlinks&ref=4133429&pid=S1413-389X201000010000900046&lng=pt.

BRASIL. Disque Direitos Humanos: Relatório 2019. Brasília: Ministério da Mulher, da Família dos Direitos Humanos 2019. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/ouvidoria/Relatorio_Disque_100_2019_.pdf

[https://www.bbc.com › portuguese › articles](https://www.bbc.com/portuguese/articles)

<https://www1.folha.uol.com.br/folha-social-mais2023/05/denuncias-de-violencia-sexual-contra-criancas-crtescem-48-no-disque-100.shtml>